

**LEI Nº 4.018/2007**

**AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho em Plantão Médico e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Gratificação de Desempenho em Plantão Médico (GDPM) no âmbito do Município do Paulista.

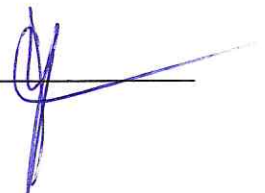
**Artigo 2º** - O valor da gratificação criada por esta Lei, bem como sua simbologia será aquele discriminado no seu anexo único, e que será devidamente atualizado por lei específica.

**Artigo 3º** - A percepção da GDPM de que trata esta Lei fica adstrita aos profissionais médicos, em efetivo exercício, em escala de plantões de 24 horas, perante a PTG – Prontoclínica Torres Galvão e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

**Parágrafo Único** – Estende-se a percepção da Gratificação de que trata esta Lei aos médicos plantonistas das Policlínicas Municipais de Paulista com Serviços de Pronto Atendimento – SPA, implantados ou a serem implantados, que se enquadrem na situação legal prevista no caput deste artigo.

**Artigo 4º** - Fica vedada expressamente a percepção da gratificação criada por esta Lei aos:

- a. médicos de outras unidades de saúde;
- b. médicos do PSF – Programa de Saúde da Família ou outros programas de saúde;
- c. médicos ambulatoriais;
- d. médicos em gozo de férias ou outros afastamentos legais.

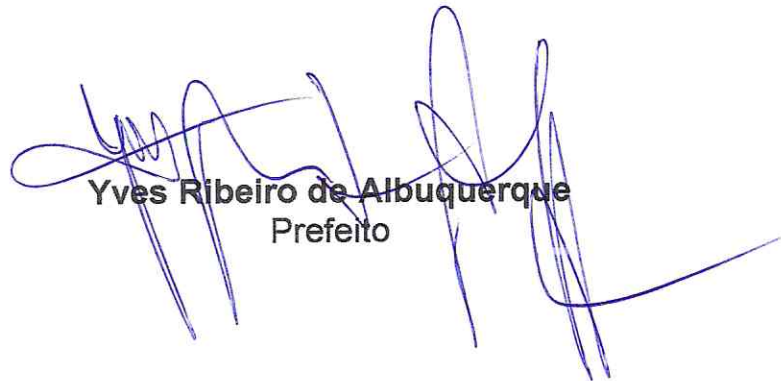


**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2007.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 28 de novembro de 2007.



**Yves Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeito

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Gratificação de Desempenho em Plantão Médico	GDPM	R\$ 700,00

**LEI Nº 4.017/2007**

**AUTOR:** Vereador João Pereira de Oliveira Filho

**EMENTA:** Denomina de QUADRA POLIESPORTIVA AMADEU DA CRUZ RIBEIRO a atual Quadra Poliesportiva do Engenho Maranguape, nesta cidade do Paulista.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

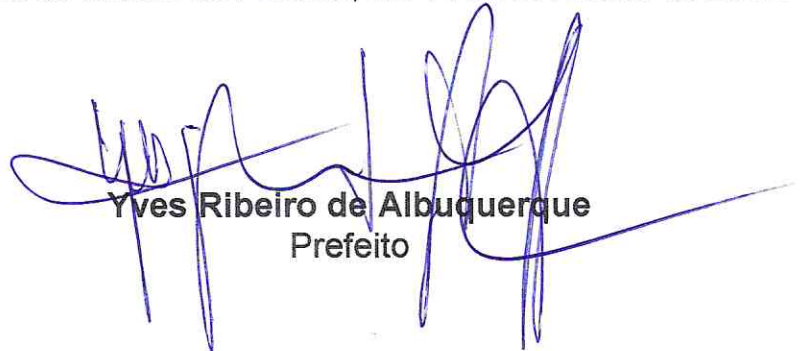
**Artigo 1º** - Fica denominada de QUADRA POLIESPORTIVA AMADEU DA CRUZ RIBEIRO a atual Quadra Poliesportiva do Engenho Maranguape, nesta cidade do Paulista.

**Artigo 2º** - Obriga-se a Prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta Lei aos CORREIOS, CELPE, TELEMAR, COMPESA e Secretaria de Planejamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 14 de novembro de 2007.



**Yves Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeito



**LEI Nº 4.016/2007**

**Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal**

**EMENTA:** Revoga a Lei n.º 3.985/2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada em sua integralidade a Lei n.º 3.985/2007 de 08 de junho de 2007 e todos os seus efeitos jurídicos.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2007, voltando a vigorar integralmente o contido na Lei n.º 3.958 de 07 de dezembro de 2006.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade do Paulista, em 14 de novembro de 2007.



**Yves Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeito